



**CRUZ**  
PREFEITURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ  
ESTADO DO CEARÁ**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022-  
SEGAF.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO  
MUNICÍPIO DE CRUZ-CE.**

*FEVEREIRO/2022*



**CRUZ**  
PREFEITURA



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022-SEGAF.**

O Município de Cruz, torna público aos interessados, que a Pregoeira e a equipe de apoio, designados por ato do Prefeito Municipal, que ora integra os autos, na sua sede a Praça do Três Poderes s/nº – Bairro Aningas, estará realizando licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **menor preço global por lote (LOTE LÚNICO)**, para fornecimento de bens de forma parcelada, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências no presente Edital e seus anexos.

O edital está disponível gratuitamente nos sítios: [www.cruz.ce.gov.br](http://www.cruz.ce.gov.br) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET), no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02 de Fevereiro de 2022

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de Fevereiro de 2022 às 10h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14 de Janeiro de 2022 às 10h30min.

Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

**São anexos ao presente edital:**

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do contrato

Anexo III: Modelo de Carta Proposta da Licitante

Anexo IV: Modelo de Planilha de Preços

Anexo V: Modelo de Carta de Apresentação da Documentação

**1.0. OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRUZ-CE**, conforme as quantidades e especificações técnicas presentes neste Edital e seus anexos.

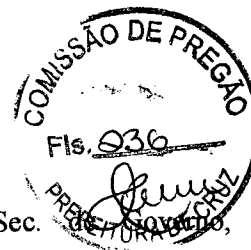
1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. No Anexo IV – Modelo de Planilha de Preços está detalhado os itens de ampla disputa, cota reservada para ME ou EPP e exclusivas para ME ou EPP.

**2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Av. 14 de janeiro, S/N – Centro Administrativo – Praça dos Três Poderes  
Cruz/CE – CEP: 62595-000 – Telefone: (88) 3660.1277 – [www.cruz.ce.gov.br](http://www.cruz.ce.gov.br)



**02.1. Secretaria de Governo, Administração e Finanças:**

01.01.04.122.0100.2001 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. Administração e Finanças.

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica.

Recursos não vinculados de impostos.

**02.2. Controladoria e Ouvidoria Geral:**

02.01.04.122.0100.2.005 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Controladoria e Ouvidoria Geral.

3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica.

Recursos não vinculados de impostos.

**02.3. Procuradoria Geral do Município:**

03.01.04.122.0100.2.009 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Procuradoria Geral do Município.

3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica.

Recursos não vinculados de impostos.

**02.4. Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo:**

04.01.15.122.0100.2011 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Infraestrutura e Urbanismo.

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica.

Recursos não vinculados de impostos.

**02.5. Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos:**

05.01.20.122.0100.2.019 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos.

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica.

Recursos não vinculados de impostos.

**02.6. Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio**

06.01.18.122.0100.2.024 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio.

3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica.

Recursos não vinculados de impostos.



**02.7. Secretaria de Esporte e Juventude:**

07.01.27.122.0100.2.032 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Esporte e Juventude

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica.

Recursos não vinculados de impostos.

**02.8. Secretaria de Educação e Cultura:**

08.01.12.122.0100.2037 - Gerenciamento Adm. e Estrat. da Educação Básica.

08.01.12.361.0600.2.046 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.

08.02.13.122.0100.2.055 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Cultura.

3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica.

Recursos não vinculados de impostos.

Transferência FUNDEB 30%.

**02.9. Secretaria de Saúde:**

09.01.10.122.0100.2.058 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Saúde Pública.

09.01.10.301.0400.2.061 - Gestão dos Serviços de Atenção Básica.

09.01.10.302.0403.2.062 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica.

Receita de Imposto e de Transferência de Imposto – Saúde.

Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Governo Federal.

**02.10. Secretaria de Assistência Social:**

10.01.08.122.0100.2.067 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social.

10.01.08.244.0205.2.083 - Gestão do Programa Bolsa Família – IGD Bolsa Família.

3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica.

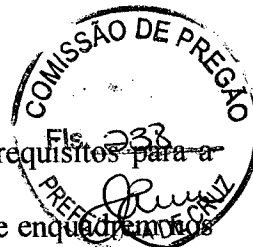
Recursos não vinculados de impostos.

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

**3.0. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas, que seja especializada e credenciada na prestação dos serviços e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.2.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio (<https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes>).



3.3. O licitante declarar , em campo pr prio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilita o e a conformidade de sua proposta com as exig ncias deste edital.

3.4. Para as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos do art. 34, da Lei Federal n  11.488/2007, e que n o se encontram em qualquer das exclus es relacionadas no   4  do artigo 3  da Lei Complementar n  123/2006, dever o declarar no Sistema "www.bbmnetlicitacoes.com.br" para o exerc cio do tratamento jur dico simplificado e diferenciado previsto em Lei.

3.5. A participa o implica a aceita o integral dos termos deste edital.

**3.6.   vedada a participa o nos seguintes casos:**

3.6.1. Empresas que n o sejam enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte, de acordo com a legisla o federal, para os itens com exclusividade ou cotas para microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.6.2. Sob a forma de cons rcio, qualquer que seja sua constitui o.

3.6.3. Que estejam em estado de insolv ncia civil, sob processo de fal ncia, dissolu o, fus o, cis o, incorpora o e liquida o.

3.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administra o.

3.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licita o e impedidas de contratar com a Administra o.

3.6.6. Declaradas inid neas pela Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condi o.

3.6.7. Servidor p blico ou empresas cujos dirigentes, gerentes, s cios ou componentes de seu quadro sejam funcion rios ou empregados p blicos da entidade contratante ou respons vel pela licita o.

3.6.8. Estrangeiras n o autorizadas a comercializar no pa s.

**4.0. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNA ES**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugna es referentes ao processo licitat rio dever o ser enviados aa Pregoeira, at  03 (tr s) dias  teis anteriores   data fixada para abertura da sess o p blica, exclusivamente por meio eletr nico, no endere o licitacao@cruz.ce.gov.br, at  as 17h00min, no hor rio oficial de Bras lia/DF, indicando o n  do preg o.

4.1.1. Caber  aa Pregoeira, auxiliado pelos respons veis pela elabora o deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugna o no prazo de at  02 (dois) dias  teis contados da data de recebimento do pedido desta.

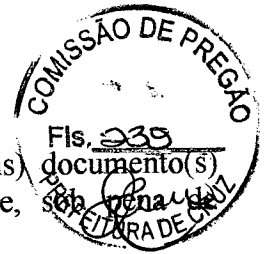
4.2. N o ser o conhecidas as impugna es apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante n o habilitado legalmente. A peti o de impugna o dever  constar o endere o, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugna es ser o divulgadas no sistema e vincular o os participantes e a administra o.

4.4. Acolhida a impugna o contra este edital, ser  designada nova data para a realiza o do certame, exceto se a altera o n o afetar a formula o das propostas.

**5. DA HABILITA O**

5.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores e Prestadores de Servi os da Prefeitura Municipal de Cruz, a apresenta o do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, acompanhado da **Comprova o de Validade da Documenta o apresentada para o registro ou sua atualiza o**, ficar  dispensada da apresenta o dos documentos de que tratam os subitens 5.4, 5.5 e 5.7. deste edital, desde que constem na comprova o de documentos apresentados para o registro ou sua atualiza o



5.1.1. A Pregoeira verificará a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação

5.1.2. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Cruz, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

5.2. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obrigase a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

5.3.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada.

**5.4. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

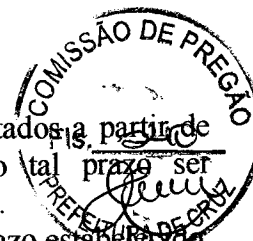
- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Documento de identidade oficial do responsável legal

**5.5. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- f) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

5.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5.1.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadrar nos termos do art. 34, da Lei



Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

5.5.1.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado aa Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

**5.6. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

**5.7. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

5.7.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

5.7.2- Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, tudo devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou na Receita Federal do Brasil, transmitidos via SPED, respeitada a INRFB vigente. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

\*LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$  maior ou igual a 1,00

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

\*LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$  maior ou igual a 1,00

Passivo Circulante

\*GE =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}}$  menor ou igual a 0,75

Ativo total

5.7.3- No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial. Para as sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.7.4- No caso de licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados no órgão competente, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado



por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

### **5.8- Outras Exigências:**

5.8.1. A licitante deverá declarar no sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias, além de apresentar declaração expressa que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

5.8.2. Certidão Simplificada e Específica expedidas pela junta comercial da Sede do Licitante, comprovando todos os atos da Empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados, etc), expedida no máximo, nos últimos 60 (sessenta) dias, exigidas apenas das licitante que estejam sujeitas a registro na Junta Comercial, exceto para o Microempreendedor individual – MEI.

### **6.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

6.1.1. A licitante deverá anexar no sistema junto a proposta de preços:

6.1.1.1 As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

6.2. A proposta deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada item incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. Os Campos “marca”, “fabricante” e “descrição detalhada do objeto ofertado” deverão ser preenchidos.

6.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada; redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, constantes do Anexo I - Termo de Referência e conforme Modelo de Planilha de Preços – Anexo IV, deste edital.

6.2.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

6.2.3. Na proposta eletrônica de preço do item ofertado deverá constar, obrigatoriamente a cotação do valor unitário do item, expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais.

6.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

6.4. Somente serão aceitas a realização de cotações, por fornecedor, que representem 100% (cem por cento) das quantidades demandadas.

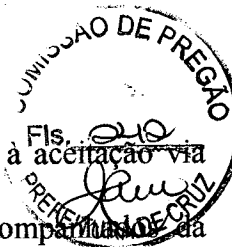
6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

6.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.





6.7.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Pregoeira.

6.7.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.7.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

6.7.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

## 7. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

7.1. Abertas as propostas, a Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

7.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

## 8. DA ETAPA DE LANCES

8.1. A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo do presente edital, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

8.2. Para efeito de lances, será considerado o valor unitário por menor preço global por lote (LOTE ÚNICO).

8.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra licitante.

8.4.1. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

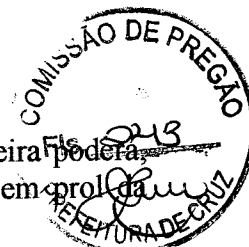
8.5. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances à Pregoeira nem as demais participantes.

8.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.7. a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários

8.9 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.



8.10 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.11. No caso de desconexão entre a Pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

8.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## 9. DA LICITANTE ARREMATANTE

9.1. A Pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.3. Não havendo vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.

9.4. Definido o valor final da proposta, a Pregoeira convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.4.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 6.1. deste edital.

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9.6. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

9.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO), observado todas as condições definidas neste edital.

10.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

### 10.3. Serão desclassificadas as propostas:

10.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

10.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou seja, superiores ao preço unitário ou total do orçamento estimado da Administração, que ficará sob a guarda da Pregoeira para

classifica o final das propostas e negocia o de pre os com as licitantes ou comprovadamente inexequ veis.

10.4. A desclassifica o ser  sempre fundamentada e registrada no sistema.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer licitante poder  manifestar, de forma motivada, a inten o de interpor recurso, em campo pr prio do sistema, no prazo de at  30 (trinta) minutos depois da arrematante ser aceita e habilitada, quando lhe ser  concedido o prazo de 03 (tr s) dias para apresenta o das raz es do recurso no sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)). As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarraz es dentro de igual prazo, que come ar  a contar a partir do t rmino do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispens veis   defesa dos seus interesses.

11.1.1. Para abertura da manifesta o da inten o de recurso, a Pregoeira comunicar  a retomada da sess o p blica com no m nimo vinte e quatro horas de anteced ncia, no s tio eletr nico utilizado para realiza o do certame.

11.2. N o ser o conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante n o habilitado legalmente ou n o identificado no processo licit torio para responder pelo proponente.

11.3. A falta de manifesta o, conforme o subitem 11.1 deste edital, importar  na decad ncia do direito de recurso.

11.4. O acolhimento de recurso importar  na invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.

11.5. A decis o em grau de recurso ser  definitiva, e dela dar-se-  conhecimento as licitantes, no endere o eletr nico constante no preambulo deste edital.

## 12. DA ADJUDICA O E HOMOLOGA O

12.1. O sistema gerar  ata circunstanciada, na qual estar o registrados todos os atos do procedimento e as ocorr ncias relevantes.

12.2. O objeto da licita o ser  adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso n o haja interposi o de recurso, ou pela autoridade competente, ap s a regular decis o dos recursos apresentados.

12.3. Ap s a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente que autorizou a licita o homologar  o resultado do processo licit torio e ser  elaborado contrato para ser assinada entre a Administra o e as licitantes que apresentaram as melhores propostas.

## 13. DO CONTRATO

13.1. Ser  lavrado contrato com o licitante vencedor (melhor classificado) do Certame ou instrumento equivalente – ordem de compra, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei n  8.666/93.

13.2. A execu o do Contrato ser  acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Educa o e Cultura, designado como representante da Contratante, que anotar , em registro pr prio, todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados e atestar  as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

13.3. A licitante vencedora do Preg o eletr nico dever  comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias  teis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convoca o.

13.4. Como condi o para celebra o do Contrato, a licitante vencedora dever  manter as



mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.5. Na hipótese da licitante vencedora do Pregão eletrônico não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. O presente Edital, seus Anexo, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

#### **14 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, carregos e descarregos decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cruz.

14.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução da prestação de serviços, de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

14.3. Cumprir fielmente o instrumento contratual, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

14.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações e padrão de qualidade exigida, principalmente a velocidade especificada, ou com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de vigência do contrato.

14.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços executados em desacordo com as especificações exigidas.

14.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, durante a execução da prestação dos serviços.

14.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.8. Atender as solicitações de manutenção, em no máximo 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação da secretaria.

14.9. Disponibilizar todos e quaisquer equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços.

#### **15 - DA GARANTIA**

15.1. Os serviços deverão possuir garantias referentes a defeitos, vícios, imperícias ou incorreções resultantes da má execução ou outros, e uma vez detectados pela administração e comunicados a contratada, devem ser corrigidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **16 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

16.1. Fiscalizar a prestação dos serviços e verificar sua conformidade e regularidade à luz das regras aplicáveis.



16.2. Recusar o serviço executado, que não atenda aos requisitos constantes das especificações de referência.

16.3. Comunicar à contratada qualquer falta ou deficiência verificada na prestação do serviço.

16.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.5. Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados.

16.6. Aplicar as penalidades previstas em lei.

## 17 - DO LOCAL E PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços serão executados mediante emissão de ordem de serviço, em conformidade com a proposta vencedora.

17.2. A prestação dos serviços de fornecimento de link de internet deverá ser disponibilizado até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

17.3. Os serviços serão realizados nas dependências dos órgãos solicitados.

## 18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A prestação dos serviços dos serviços de fornecimento de link de internet será acompanhada e fiscalizada por servidor da secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação de serviços para fins de pagamento.

18.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18.4. A presença da fiscalização da secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

18.5. Fica(m) designado(s) como fiscal(is) de contrato nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, bem como a IN 009 de 04 de janeiro de 2021, da Controladoria Geral do Município o(s) servidor(es):

18.5.1. Secretaria de Governo, Administração e Finanças:

Roberto Carlos do Nascimento Morais Filho, portador(a) do CPF nº 065.335.463-09, que exerce a função de Assessor Especial na referida secretaria.

18.5.2. Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo:

Alexandre Magno Freitas Calixto, portador(a) do CPF 036.144.803-13, que exerce a função de Gerente de Apoio Logístico na referida secretaria.

18.5.3. Secretaria de Esporte e Juventude:

Tiago Farias de Souza, portador(a) do CPF 078.537.833-29, que exerce a função de Agente Administrativo na referida secretaria.

18.5.4. Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos:

Ary Cardoso Barreto da Costa, portador(a) do CPF 008.136.893-33, que exerce a função de Coordenador de Acompanhamento de Projetos Agropecuários na referida secretaria.

18.5.5. Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio:

Mateus Daniel de Gois, portador(a) do CPF 059.884.983-10, que exerce a função de Agente de Administração na referida secretaria.

18.5.6. Secretaria de Educação e Cultura:



Clêde Regina Vasconcelos, portador(a) do CPF 976.776.393-72, que exerce a função de Monitora de Esportes na referida secretaria.

**18.5.7. Secretaria de Saúde:**

José Leone Nascimento, portador(a) do CPF 024.606.653-93, que exerce a função de Agente Administrativo na referida secretaria.

**18.5.8. Secretaria de Assistência social e Empreendedorismo:**

Thais Silva Nascimento, portador(a) do CPF 071.548.613-63, que exerce a função de Agente Administrativo na referida secretaria.

**18.5.9. Controladoria e Ouvidoria Geral:**

Pamela Vasconcelos Nascimento, portador(a) do CPF 078.932.083-50, que exerce a função de Gerente de Controle Interno na referida unidade gestora.

**18.5.10. Procuradoria Geral do Município:**

Thimoteo de Sousa Farias, portador(a) do CPF 059.266.153-99, que exerce a função de Assessor Jurídico na referida unidade gestora.

**19. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo e contra-recibo.

**19.2.** O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**19.3.** A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

**19.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19.5.** É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

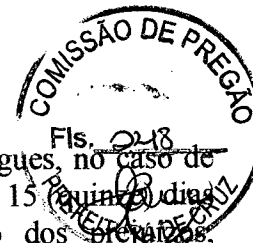
**19.6.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

**20.1.1.** Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

**20.1.2.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.



20.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Cruz, pela não execução parcial ou total do contrato.

20.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme Art. 87, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

20.1.5. Ficará impedido de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Cruz, com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipais pelo prazo de 05 (cinco) anos. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no Art. 7 da Lei nº 10.520, de 2002.

20.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

20.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

20.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Cruz. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

## 21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- Paralisar o fornecimento por um período superior a 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria solicitante;
- Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas, ou trocar a marca do bem proposta;
- Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Educação e Cultura, a qualquer época, sem que caiba a contratada o



direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

## **22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

22.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

22.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Fica assegurado ao Município de Cruz o o direito de:

23.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, através do sitio [www.bbmnetlicitacoes.gov.br](http://www.bbmnetlicitacoes.gov.br); com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.3. É facultada aa Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

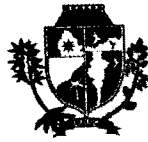
23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.

23.5. A atuação da licitante vencedora perante a Pregoeira, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Cruz e constará dos certificados e declarações solicitadas.

23.6. A Pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

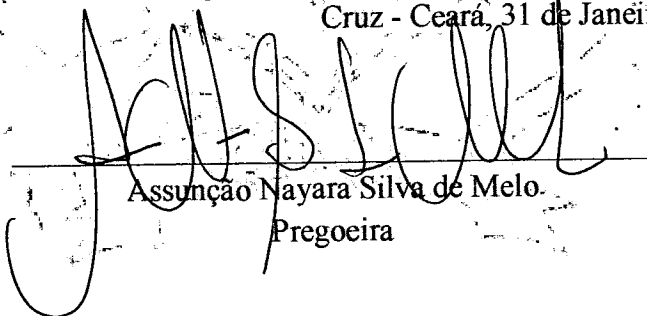
23.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





- 23.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Cruz não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 23.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.11. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 23.12. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Cruz poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação.
- 23.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Administração Municipal. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.
- 23.14. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 23.15. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.
- 23.16. A Pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 23.17. Demais informações podem ser obtidas junto a Pregoeira, no horário e dias acima mencionados, ou pelo e-mail [licitacao@cruz.ce.gov.br](mailto:licitacao@cruz.ce.gov.br).

Cruz - Ceará, 31 de Janeiro de 2022.

  
Assunção Nayara Silva de Melo.  
Pregoeira



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

**1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRUZ-CE, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência e Anexo I-A.**

**2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 720/2021 de 22 de Outubro de 2021.**

**2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Regulamento do Pregão", e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

**3 - DA JUSTIFICATIVA**

**3.1. Secretaria de Governo, Administração e Finanças:**

A presente solicitação se faz necessária para futura contratação de empresa para realização de fornecimento de serviços de internet, pois tem a finalidade de atender as diversas atividades da Secretaria de Governo, Administração e Finanças, cujo objetivo é a manutenção de serviços essenciais as atividades de programas com a necessidade de funcionamento de internet, em todas as funcionalidades dos diversos setores.

**3.2. Controladoria e Ouvidoria Geral:**

O serviço de acesso a link de internet coloca-se como indispensável para o pleno desenvolvimento das atividades desenvolvidas nesta Controladoria e Ouvidoria Geral, seja para comunicação interna e/ou oficial com órgãos administrativos das diversas esferas, seja para cumprimento das diversas obrigações que este ente municipal possui, através do Órgão Central de Controle interno junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e/ou cumprimento das obrigações de transparência pública, dentre outras, que só é possível com acesso seguro, confiável e eficiente aos serviços de internet. Assim o serviço de link de internet é em sua essência um serviço de natureza continuada, pois indispensável e necessário para atender as exigências dos órgãos de controle interno e externo.

**3.3. Procuradoria Geral do Município:**

Considerando a necessidade por parte desta Procuradoria Geral dos serviços de acesso a link de internet para o pleno desenvolvimento de suas atividades, como para comunicação interna e oficiais com órgãos administrativos das diversas esferas, bem como sistemas e órgãos jurídicos no exercício do dever de representação municipal e, ainda, levando em consideração a natureza indispensável e contínua do serviço



de link de internet pois indispensável e necessário para atender as exigências dos órgãos internos e externos, faz-se necessário a presente contratação de serviço.

**3.4. Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo:**

Faz-se necessária a continuação desse serviço, pois a secretaria necessita desse para manter as rotinas de trabalho, enviar projetos via correio eletrônico, receber as demandas solicitadas através dos portais e outros mais.

**3.5. Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos:**

Faz-se necessário a prestação de serviço de internet para atender as necessidades de serviços de informática da Secretaria e das unidades vinculadas. Visando assim transparência, agilidade, e eficiência nas ações de utilidade pública da secretaria.

**3.6. Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio:**

Faz-se necessária a prestação de serviços de internet banda larga para dar agilidade e qualidade ao atendimento prestado pela Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio nos seus pontos de atendimento e assim oferecer os serviços no tempo esperado.

**3.7. Secretaria de Esporte e Juventude:**

Faz-se necessário a contratação de serviços de internet para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e da Vila Olímpica para realizar os programas desenvolvidos pela mesma. Visando assim a agilidade e transparência nas ações de utilidade pública. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que consiga atender as diversas atividades da secretaria com efetividade, cujo objetivo é a manutenção de serviços e atividades essenciais com a necessidade de funcionamento de internet.

**3.8. Secretaria de Educação e Cultura:**

A contratação visa atender a Secretaria de Educação e Cultura, demais setores e escolas da rede municipal, suprimindo a demanda para prestação de serviços de acesso à internet com qualidade e aumento de produtividade de forma que os colaboradores possam usufruir deste serviço especialmente no que se refere ao bom desempenho de suas atividades, proporcionando a troca de informações, realização de pesquisas pertinentes em cada área, necessidade de alimentação de sistemas do governo federal e troca mais ágil de informações com a rede mundial de computadores.

**3.9. Secretaria de Saúde:**

Faz-se necessário para atender as necessidades de todas as unidades de saúde vinculadas a esta secretaria para o envio e recebimento de arquivos, manuseio de sistemas informatizados, tão como para comunicação entre todos os envolvidos no sistema de saúde municipal com suma importância e necessária nas demandas administrativas.

**3.10. Secretaria de Assistência Social e Empreendedorismo:**

As solicitações serão para atender as necessidades desta secretaria, sendo uma ferramenta de fundamental importância diante dos serviços ofertados pela mesma, como também a facilidade de comunicação entre departamentos distante fisicamente uns dos outros, possibilitando a troca de informações em tempo real.



#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do serviço, a quantidade solicitada, o valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todos os tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos serviços contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os serviços suspensos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Cruz.

4.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência, Anexo I-A e no edital do Pregão.

#### 5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

5.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

5.2. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:

5.2.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

5.2.2. Para as empresas participantes dos itens de ampla disputa, inclusive para as ME e EPP. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.2.3. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$  maior ou igual a 1,00

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$  maior ou igual a 1,00

GE =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}}$  menor ou igual a 0,75

Ativo total

5.3. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No



caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

## 6 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a prestação dos serviços, será formalizado contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do termo de referência, e da proposta de preços da empresa considerada vencedora.

6.2. O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, Inciso II da Lei no 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualização pela Lei no 9.648/98.

6.3. O contrato poderá ser anulado a qualquer momento por parte da contratante sem qualquer ônus para a mesma.

## 7 - DO LOCAL E PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados mediante emissão de ordem de serviço, em conformidade com a proposta vencedora.

7.2. A prestação dos serviços de fornecimento de link de internet deverá ser disponibilizado até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

7.3. Os serviços serão realizados nas dependências dos órgãos solicitados.

## 8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A prestação dos serviços dos serviços de fornecimento de link de internet será acompanhada e fiscalizada por servidor da secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação de serviços para fins de pagamento.

8.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4. A presença da fiscalização da secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.5. Fica(m) designado(s) como fiscal(is) de contrato nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, bem como a IN 009 de 04 de janeiro de 2021, da Controladoria Geral do Município o(s) servidor(es):

8.5.1. Secretaria de Governo, Administração e Finanças:

Roberto Carlos do Nascimento Moraes Filho, portador(a) do CPF nº 065.335.463-09, que exerce a função de Assessor Especial na referida secretaria.



**8.5.2. Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo:**

Alexandre Magno Freitas Calixto, portador(a) do CPF 036.144.803-13, que exerce a função de Gerente de Apoio Logístico na referida secretaria.

**8.5.3. Secretaria de Esporte e Juventude:**

Tiago Farias de Souza, portador(a) do CPF 078.537.833-29, que exerce a função de Agente Administrativo na referida secretaria.

**8.5.4. Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos:**

Ary Cardoso Barreto da Costa, portador(a) do CPF 008.136.893-33, que exerce a função de Coordenador de Acompanhamento de Projetos Agropecuários na referida secretaria.

**8.5.5. Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio:**

Mateus Daniel de Gois, portador(a) do CPF 059.884.983-10, que exerce a função de Agente de Administração na referida secretaria.

**8.5.6. Secretaria de Educação e Cultura:**

Clêde Regina Vasconcelos, portador(a) do CPF 976.776.393-72, que exerce a função de Monitora de Esportes na referida secretaria.

**8.5.7. Secretaria de Saúde:**

José Leone Nascimento, portador(a) do CPF 024.606.653-93, que exerce a função de Agente Administrativo na referida secretaria.

**8.5.8. Secretaria de Assistência Social e Empreendedorismo:**

Thais Silva Nascimento, portador(a) do CPF 071.548.613-63, que exerce a função de Agente Administrativo na referida secretaria.

**8.5.9. Controladoria e Ouvidoria Geral:**

Pamela Vasconcelos Nascimento, portador(a) do CPF 078.932.083-50, que exerce a função de Gerente de Controle Interno na referida unidade gestora.

**8.5.10. Procuradoria Geral do Município:**

Thimoteo de Sousa Farias, portador(a) do CPF 059.266.153-99, que exerce a função de Assessor Jurídico na referida unidade gestora.

**9 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**9.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, carrego e descarrego decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cruz.



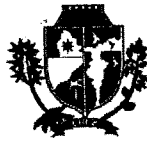
- 9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução da prestação de serviços, de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 9.3. Cumprir fielmente o instrumento contratual, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.
- 9.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações e padrão de qualidade exigida, principalmente a velocidade especificada, ou com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de vigência do contrato.
- 9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços executados em desacordo com as especificações exigidas.
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, durante a execução da prestação dos serviços.
- 9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.8. Atender as solicitações de manutenção, em no máximo 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação da secretaria.
- 9.9. Disponibilizar todos e quaisquer equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços.

## 10 - DA GARANTIA

10.1. Os serviços deverão possuir garantias referentes a defeitos, vícios, imperícias ou incorreções resultantes da má execução ou outros, e uma vez detectados pela administração e comunicados a contratada, devem ser corrigidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 11 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 11.1. Fiscalizar a prestação dos serviços e verificar sua conformidade e regularidade à luz das regras aplicáveis.
- 11.2. Recusar o serviço executado, que não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência.
- 11.3. Comunicar à contratada qualquer falta ou deficiência verificada na prestação do serviço.
- 11.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 11.5. Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados.
- 11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei.



## 12 - DAS SANÇÕES

12.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

12.1.1. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

12.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste edital de pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Cruz, pela não execução parcial ou total do contrato.

12.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme art. 87, inciso iii, da lei nº 8.666/93.

12.1.5. Ficará impedido de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Cruz, com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores municipais pelo prazo de 05 (cinco) anos. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no Art. 7 da Lei nº 10.520, de 2002.

12.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a administração, que será concedida após o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

12.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

12.3. se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de documento de arrecadação municipal em nome da Prefeitura Municipal de Cruz. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a administração municipal.

## 13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

13.1.1. Paralisar por um período superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a execução dos serviços, determinado neste edital e baseados na data do recebimento da ordem de serviço.

13.1.2. Prestar os serviços em desacordo com as especificações exigidas.

13.1.3. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente.





13.1.4. Cometer reiterados erros na execução dos serviços, inclusive descumprimento dos prazos de entrega.

13.1.5. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução dos serviços.

13.1.6. Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

13.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

13.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

13.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título.

#### 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSO

##### 14.1. Secretaria de Governo, Administração e Finanças:

01.01.04.122.0100.2001 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Governo, Administração e Finanças.

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.

Recursos não vinculados de impostos.

##### 14.2. Controladoria e Ouvidoria Geral:

02.01.04.122.0100.2.005 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Controladoria e Ouvidoria Geral.

3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.

Recursos não vinculados de impostos.

##### 14.3. Procuradoria Geral do Município:

03.01.04.122.0100.2.009 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Procuradoria Geral do Município.

3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.

Recursos não vinculados de impostos.

##### 14.4. Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo:

04.01.15.122.0100.2011 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Infraestrutura e Urbanismo.



3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica.

Recursos não vinculados de impostos.

**14.5. Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos:**

05.01.20.122.0100.2.019 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos.

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica.

Recursos não vinculados de impostos.

**14.6. Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio**

06.01.18.122.0100.2.024 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio.

3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica.

Recursos não vinculados de impostos.

**14.7. Secretaria de Esporte e Juventude:**

07.01.27.122.0100.2.032 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Esporte e Juventude

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica.

Recursos não vinculados de impostos.

**14.8. Secretaria de Educação e Cultura:**

08.01.12.122.0100.2.037 - Gerenciamento Adm. e Estrat. da Educação Básica.

08.01.12.361.0600.2.046 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.

08.02.13.122.0100.2.055 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Cultura.

3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica.

Recursos não vinculados de impostos.

Transferência FUNDEB 30%.

**14.9. Secretaria de Saúde:**

09.01.10.122.0100.2.058 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Saúde Pública.

09.01.10.301.0400.2.061 - Gestão dos Serviços de Atenção Básica.

09.01.10.302.0403.2.062 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica.

Receita de Imposto e de Transferência de Imposto – Saúde.

Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Governo Federal.

**14.10. Secretaria de Assistência Social:**

10.01.08.122.0100.2.067 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social.

10.01.08.244.0205.2.083 - Gestão do Programa Bolsa Família – IGD Bolsa Família.

3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica.

Recursos não vinculados de impostos.

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

## **15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a ordem de serviço, atestado de recebimento definitivo e contra recibo.

**15.2.** O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**15.3.** A Contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste subitem, o pagamento poderá sofrer atrasos.

**15.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.5.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**15.6.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Cruz - CE, 20 de janeiro de 2022.





**CRUZ**  
**PREFEITURA**

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS



LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
<b>SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>			
1.1	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO SETOR DE INFORMÁTICA.	MÊS	12
1.2	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA JUNTA MILITAR.	MÊS	12
1.3	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO SETOR DE TRANSPORTES.	MÊS	12
1.4	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO ALMOXARIFADO CENTRAL.	MÊS	12
1.5	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO AUDITÓRIO MUNICIPAL.	MÊS	12
1.6	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO SETOR DE COMPRAS.	MÊS	12
1.7	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO SETOR DE CONTABILIDADE.	MÊS	12
1.8	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO GABINETE.	MÊS	12
1.9	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À	MÊS	12



LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIA
	INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO SETOR DE IMPRENSA.	Fis. 360	
1.10	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO A INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO SETOR DE LICITAÇÃO.	MÊS	12
1.11	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO A INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO PREVICRUZ.	MÊS	12
1.12	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO A INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS.	MÊS	12
1.13	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO A INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO AUDITÓRIO MUNICIPAL.	MÊS	12
1.14	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO A INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO REURB.	MÊS	12
1.15	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO A INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO SETOR DE TRIBUTOS.	MÊS	12
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>			
1.16	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO A INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO (SEINFRA).	MÊS	12
<b>SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE</b>			
1.17	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO A INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE (SEJUV).	MÊS	12
1.18	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO A INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% /	MÊS	12



LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA VILA OLÍMPICA.		
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS</b>			
1.19	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS (SAPRH).	MÊS	12
1.20	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO PAA.	MÊS	12
<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>			
1.21	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (SETMA).	MÊS	12
1.22	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO LICENCIADOR.	MÊS	12
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			
1.23	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1000MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDUC).	MÊS	12
1.24	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA BANDA DE MÚSICA.	MÊS	12
1.25	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA BIBLIOTECA MUNICIPAL.	MÊS	12
1.26	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA	MÊS	12



# CRUZ

PREFEITURA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE PREÇO	
	BRINQUEDOTECA MUNICIPAL.	COMISSÃO DE PREÇO	
		Fis. 004	
1.27	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA CEB MARIA PEREIRA BRANDÃO.	MÊS 12	
1.28	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA CEB PAULO FREIRE.	MÊS	12
1.29	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA CEI ROSA LOURENÇO CHAVES (PREÁ).	MÊS	12
1.30	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE REDE SEM FIOS (RÁDIO WIRELESS) PARA USO NA EEF ANTÔNIO GREGÓRIO DO NASCIMENTO.	MÊS	12
1.31	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE REDE SEM FIOS (RÁDIO WIRELESS) PARA USO NA EEF BERNARDINO JOSÉ DE VASCONCELOS.	MÊS	12
1.32	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE REDE SEM FIOS (RÁDIO WIRELESS) PARA USO NA EEF DIONÍSIA MARIA DA SILVEIRA.	MÊS	12
1.33	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA EEF FILOMENA MARTINS DOS SANTOS.	MÊS	12
1.34	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE REDE SEM FIOS (RÁDIO WIRELESS) PARA USO NA EEF FRANCISCO DAS CHAGAS E SILVEIRA.	MÊS	12
1.35	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE REDE SEM FIOS (RÁDIO WIRELESS) PARA USO NA EEF JOÃO EVANGELISTA DA CRUZ.	MÊS	12
1.36	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% /	MÊS	12



# CRUZ

PREFEITURA

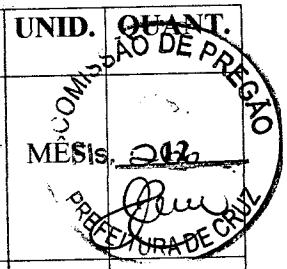
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	CONEXÃO POR MEIO DE REDE SEM FIOS (RÁDIO WIRELESS) PARA USO NA EEF JOÃO EVANGELISTA VASCONCELOS.		
1.37	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE REDE SEM FIOS (RÁDIO WIRELESS) PARA USO NA JOÃO LADISLAU DE PAULO MAGALHÃES.	MÊS	12
1.38	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE REDE SEM FIOS (RÁDIO WIRELESS) PARA USO NA EEF JOAQUIM JOSÉ MONTEIRO.	MÊS	12
1.39	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE REDE SEM FIOS (RÁDIO WIRELESS) PARA USO NA EEF LEOPOLDO MANOEL DE MEDEIROS.	MÊS	12
1.40	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE REDE SEM FIOS (RÁDIO WIRELESS) PARA USO NA EEF LUIS ALBANO DA SILVEIRA.	MÊS	12
1.41	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE REDE SEM FIOS (RÁDIO WIRELESS) PARA USO NA EEF MACÁRIO JOSÉ DE FARIAS.	MÊS	12
1.42	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE REDE SEM FIOS (RÁDIO WIRELESS) PARA USO NA EEF MANOEL ANTÔNIO DA SILVEIRA.	MÊS	12
1.43	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE REDE SEM FIOS (RÁDIO WIRELESS) PARA USO NA EEF MÃRIA FILOMENA SOUSA.	MÊS	12
1.44	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE REDE SEM FIOS (RÁDIO WIRELESS) PARA USO NA EEF PEDRO MARQUES DA CUNHA.	MÊS	12
1.45	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE REDE SEM FIOS (RÁDIO WIRELESS) PARA USO NA EEF RAIMUNDA ELVIRA BRANDÃO.	MÊS	12

COMISSÃO DE PREGÃO  
12





LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.46	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO A INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE REDE SEM FIOS (RÁDIO WIRELESS) PARA USO NA EEF RAIMUNDO LUIZ DA SILVEIRA.	MÊS	12
1.47	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO A INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE REDE SEM FIOS (RÁDIO WIRELESS) PARA USO NA EEF SANTA CECÍLIA.	MÊS	12
1.48	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO A INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE REDE SEM FIOS (RÁDIO WIRELESS) PARA USO NA EEF SÃO PAULO.	MÊS	12
1.49	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO A INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE REDE SEM FIOS (RÁDIO WIRELESS) PARA USO NA EEF VALDEMAR PAULO RIBEIRO.	MÊS	12
1.50	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO A INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA EEF ALAIDE RAMOS DE VASCONCELOS.	MÊS	12
1.51	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO A INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA EEF CONSTÂNCIA DE SOUSA MUNIZ.	MÊS	12
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
1.52	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO A INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE (SESA).	MÊS	12
1.53	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO A INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO (CAF).	MÊS	12
1.54	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO A INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.	MÊS	12
1.55	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO A INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MBPS / CIR 99,5% /	MÊS	12

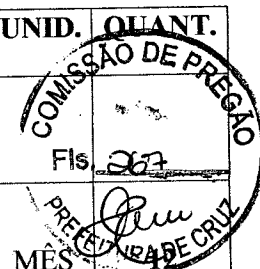




# CRUZ

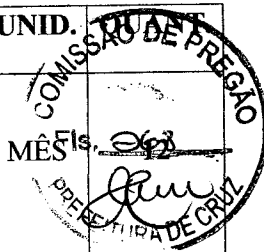
PREFEITURA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA ACADEMIA DA SAÚDE (CENTRO).		
1.56	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA UBSF I (CENTRO DE SAÚDE).	MÊS	12
1.57	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE REDE SEM FIOS (RÁDIO WIRELESS) PARA USO NA UBSF DE BELÉM.	MÊS	12
1.58	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE REDE SEM FIOS (RÁDIO WIRELESS) PARA USO NA UBSF DE CORREGUINHO DOS MUNIZ.	MÊS	12
1.59	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE REDE SEM FIO (RÁDIO WIRELESS) PARA USO NA UBSF DE PITOMBEIRAS.	MÊS	12
1.60	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA UBSF DE TUCUNS.	MÊS	12
1.61	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE REDE SEM FIOS (RÁDIO WIRELESS) PARA USO NA UBSF DE CAJUEIRINHO.	MÊS	12
1.62	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE REDE SEM FIOS (RÁDIO WIRELESS) PARA USO NA UBSF DE CAIÇARA.	MÊS	12
1.63	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE REDE SEM FIOS (RÁDIO WIRELESS) PARA USO NA UBSF DE PARAGUAI.	MÊS	12
1.64	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE REDE SEM FIOS (RÁDIO WIRELESS) PARA USO NA UBSF DE SOLIDÃO.	MÊS	12



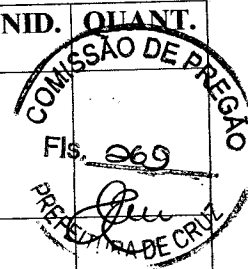


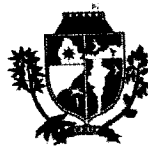
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	
1.65	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE REDE SEM FIOS (RÁDIO WIRELESS) PARA USO NA UBSF DE AROEIRA.	MÊS	12
1.66	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE REDE SEM FIOS (RÁDIO WIRELESS) PARA USO NA UBSF DE LAGOA DOS MONTEIROS.	MÊS	12
1.67	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL.	MÊS	12
1.68	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO).	MÊS	12
1.69	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).	MÊS	12
1.70	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA.	MÊS	12
1.71	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA ACADEMIA DA SAÚDE (CAIÇARA).	MÊS	12
1.72	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO ALMOXARIFADO. (SESA)	MÊS	12
1.73	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO LABORATÓRIO.	MÊS	12
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO</b>			
1.74	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% /	MÊS	12





LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO (SASE).		
1.75	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO A INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).	MÊS	12
1.76	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO A INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).	MÊS	12
1.77	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO A INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO CONSELHO TUTELAR.	MÊS	12
1.78	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO A INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO CADÚNICO.	MÊS	12
1.79	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO A INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NOS CONSELHOS.	MÊS	12
1.80	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO A INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO CRUZ PAGA SUA LUZ.	MÊS	12
<b>CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL</b>			
1.81	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO A INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL.	MÊS	12
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
1.82	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO A INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA PROCURADORIA.	MÊS	12





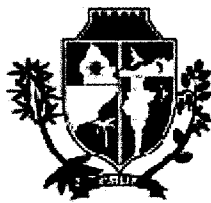
# CRUZ

PREFEITURA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.83	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO SETOR JURÍDICO.	MÊS	12

Cruz - CE, 20 de janeiro de 2022.





# CRUZ

## PREFEITURA



### ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ E  
CONTRATADO, NA FORMA QUE INDICA:**

O **MUNICÍPIO DE CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, através da \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ. sob o nº \_\_\_\_\_ e no CGF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº - Bairro Aningas, na cidade de Cruz, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, a, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, Estado Civil, Profissão, função na secretaria \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ - SSP-CE. e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro - \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e na Lei nº 10.520/2002, nos termos do Pregão Eletrônico nº 03/2022-SEGAf., e resultado da licitação, devidamente homologada pelo SECRETÁRIO \_\_\_\_\_, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRUZ-CE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE FORNECIMENTO**

3.1 3.1 A vigência do contrato de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

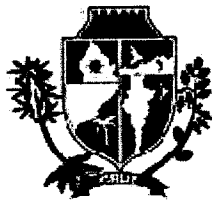
3.2. Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão executados mediante emissão de ordem de serviço, em conformidade com a proposta vencedora.

4.2. A prestação dos serviços de fornecimento de link de internet deverá ser disponibilizado até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

4.3. Os serviços serão realizados nas dependências dos órgãos solicitados.



# CRUZ

## PREFEITURA



### CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Unidade Gestora, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2. A presença da fiscalização do servidor designado, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

5.4. 5.4. Será designado(a) para fiscal de contrato o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, que exerce a função de \_\_\_\_\_ na referida secretaria, nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, bem como a IN 009 de 04 de janeiro de 2021, da Controladoria Geral do Município o(s) servidor(es):

### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global do presente termo é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.2. No valor acima estipulado já estão incluídas todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

6.3. Os bens ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA /FABRI C.	UNID	QUANT.	P.UNIT. R\$	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL					R\$	

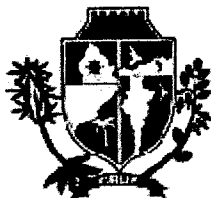
### CLÁUSULA SÉTIMA- DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo e contra recibo.

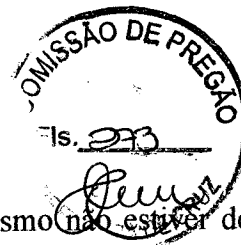
7.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

7.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**CRUZ**  
**PREFEITURA**



7.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

8.1. O presente Contrato tem seu valor firme e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Caso o prazo inicial estabelecido exceda a 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1. Secretaria \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, carrego e descarrego decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cruz.

10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução da prestação de serviços, de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

10.3. Cumprir fielmente o instrumento contratual, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

10.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações e padrão de qualidade exigida, principalmente a velocidade especificada, ou com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de vigência do contrato.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços executados em desacordo com as especificações exigidas.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, durante a execução da prestação dos serviços.

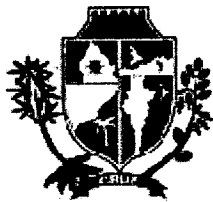
10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.8. Atender as solicitações de manutenção, em no máximo 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação da secretaria.

10.9. Disponibilizar todos e quaisquer equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**





11.1. Os serviços deverão possuir garantias referentes a defeitos, vícios, imperícias ou incorreções resultantes da má execução ou outros, e uma vez detectados pela administração e comunicados a contratada, devem ser corrigidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Fiscalizar a prestação dos serviços e verificar sua conformidade e regularidade à luz das regras aplicáveis.

12.2. Recusar o serviço executado, que não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência.

12.3. Comunicar à contratada qualquer falta ou deficiência verificada na prestação do serviço.

12.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente.

12.5. Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

13.1.1. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

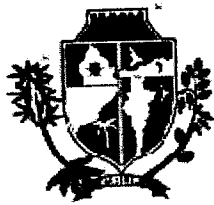
13.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

13.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Cruz, pela não execução parcial ou total do contrato.

13.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

13.1.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Cruz com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;



**CRUZ**  
**PREFEITURA**



13.2. O valor da multa aplicada ser  deduzida pela Administra o, por ocasi o do pagamento, momento em que a unidade respons vel pelo mesmo comunicar  ao fornecedor.

13.3. Se n o for poss vel descont -lo por ocasi o do pagamento, a contratada recolher , voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecada o Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Cruz. Se n o o fizer, ser  encaminhado a Procuradoria Jur dica da Prefeitura para cobran a em processo de execu o, e ser  considerado inadimplente e inid neo para licitar com a Administra o Municipal.

#### **CL USULA D CIMA QUARTA - DA RESCIS O**

14.1. A Secretaria de \_\_\_\_\_ poder  rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpela o judicial ou extrajudicial se a contratada:

- Paralisar o fornecimento por um per odo superior a 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do prazo m ximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria de Educa o e Cultura;
- Fornecer os bens em desacordo com as especifica es exigidas, ou trocar a marca dos bens proposta;
- N o cumprir ou cumprir irregularmente as cl usulas contratuais ou a legisla o vigente;
- Cometer reiterados erros na execu o das entregas dos bens;
- Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- Entrar em concordata, fal ncia ou dissolu o, ou recair no processo de insolv ncia sobre qualquer de seus dirigentes.

14.2. Declarada a rescis o contratual em decorr ncia de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receber  exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

14.3. N o caber  a contratada indeniza o de qualquer esp cie seja a que t tulo for, se o contrato vier a ser rescindido em decorr ncia de descumprimento das normas nele estabelecidas.

14.4. Independentemente do disposto nesta cl usula, o contrato poder  ser rescindido por livre decis o da Secretaria de Educa o e Cultura, a qualquer  poca, sem que caiba a contratada o direito de reclama o ou indeniza o a qualquer t tulo, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

#### **CL USULA D CIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica  leito o f ro da Com rcia de Cruz, com ren ncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer d vidas ou lit gios oriundos da execu o deste contrato. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (tr s) vias de igual teor e forma, na presen a das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Cruz-Cear , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

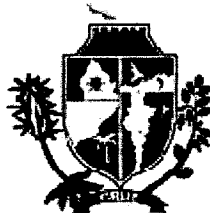
CONTRATANTE – \_\_\_\_\_

CONTRATADA – \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF.:

Nome:  
CPF.:



# CRUZ

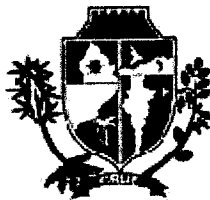
## PREFEITURA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

---

Dra. Elaine Cristina de Vasconcelos – OAB/CE 26.479  
Procuradora Adjunta do Município





**CRUZ**  
**PREFEITURA**



ANEXO III  
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE  
(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ  
Ref. PREG O ELETR NICO N.º 03/2022-SEGAF.

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Preg o Eletr nico n.º 03/2022-SEGAF., apresentamos a presente proposta para o PRESTA O DE SERVI O DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE CRUZ-CE, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (*preço da proposta em n mero e por extenso*), conforme planilha de preços, anexas.

Outrossim, declaramos que:

- d) nos preços oferecidos est o inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties e frete;
- e) os bens ser o entregues na cidade de Cruz.
- f) A garantia dos bens   de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados a partir da data de entrega dos bens.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

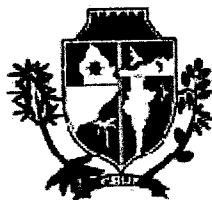
- b) a efetuar a completa entrega de todos os bens solicitados no prazo m ximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um per odo de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

At  que o contrato seja assinado, esta proposta constituir  um compromisso de nossa parte, observada as condi es do Edital.

*Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.*

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
respons vel legal



# CRUZ

## PREFEITURA



ANEXO IV  
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS  
(colocar em papel timbrado)

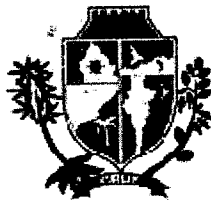
A  
PREGOEIRA da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022-SEGAF.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRUZ-CE.

**OBSERVAÇÃO: OS ITENS SERÃO DE AMPLA DISPUTA.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRUZ-CE.					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.</b>					
1.1	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO SETOR DE INFORMÁTICA.	MÊS	12		
1.2	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA JUNTA MILITAR.	MÊS	12		
1.3	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO SETOR DE TRANSPORTES.	MÊS	12		
1.4	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO ALMOXARIFADO CENTRAL.	MÊS	12		
1.5	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO AUDITÓRIO MUNICIPAL.	MÊS	12		
1.6	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO SETOR DE COMPRAS.	MÊS	12		
1.7	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO SETOR DE CONTABILIDADE.	MÊS	12		
1.8	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO GABINETE.	MÊS	12		
1.9	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO SETOR DE IMPRENSA.	MÊS	12		

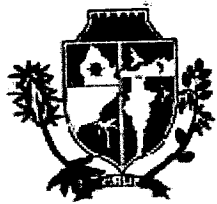


# CRUZ

## PREFEITURA



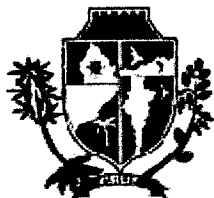
1.10	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO SETOR DE LICITAÇÃO.	MÊS	12		
1.11	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO PREVICRUZ.	MÊS	12		
1.12	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS.	MÊS	12		
1.13	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO AUDITÓRIO MUNICIPAL.	MÊS	12		
1.14	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO REURB.	MÊS	12		
1.15	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO SETOR DE TRIBUTOS.	MÊS	12		
1.16	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO (SEINFRA).	MÊS	12		
1.17	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE (SEJUV).	MÊS	12		
1.18	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA VILA OLÍMPICA.	MÊS	12		
1.19	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS (SAPRH).	MÊS	12		
1.20	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO PAA.	MÊS	12		
1.21	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (SETMA).	MÊS	12		
1.22	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO LICENCIADOR.	MÊS	12		



# CRUZ PREFEITURA



1.23	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1000MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDUC).	MÊS	12		
1.24	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA BANDA DE MÚSICA.	MÊS	12		
1.25	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA BIBLIOTECA MUNICIPAL.	MÊS	12		
1.26	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA BRINQUEDOTECA MUNICIPAL.	MÊS	12		
1.27	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA CEB MARIA PEREIRA BRANDÃO.	MÊS	12		
1.28	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA CEB PAULO FREIRE.	MÊS	12		
1.29	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA CEI ROSA LOURENÇO CHAVES (PREÁ).	MÊS	12		
1.30	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE REDE SEM FIOS (RÁDIO WIRELESS) PARA USO NA EEF ANTÔNIO GREGÓRIO DO NASCIMENTO.	MÊS	12		
1.31	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE REDE SEM FIOS (RÁDIO WIRELESS) PARA USO NA EEF BERNARDINO JOSÉ DE VASCONCELOS.	MÊS	12		
1.32	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE REDE SEM FIOS (RÁDIO WIRELESS) PARA USO NA EEF DIONÍSIA MARIA DA SILVEIRA.	MÊS	12		
1.33	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA EEF FILOMENA MARTINS DOS SANTOS.	MÊS	12		
1.34	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE REDE SEM FIOS (RÁDIO WIRELESS) PARA USO NA EEF FRANCISCO DAS CHAGAS E SILVEIRA.	MÊS	12		
1.35	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE REDE SEM FIOS (RÁDIO WIRELESS) PARA USO NA EEF JOÃO EVANGELISTA DA CRUZ.	MÊS	12		
1.36	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE REDE SEM FIOS (RÁDIO WIRELESS) PARA USO NA EEF JOÃO EVANGELISTA VASCONCELOS.	MÊS	12		
1.37	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE REDE SEM FIOS (RÁDIO WIRELESS) PARA USO NA JOÃO LADISLAU DE PAÚLO MÁGALHÃES.	MÊS	12		



# CRUZ

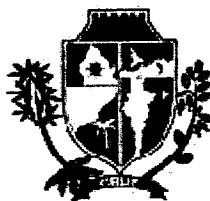
## PREFEITURA



1.38	LINK DE DADOS: SIM�TRICO / DEDICADO / COM ACESSO � INTERNET EM VELOCIDADE M�NIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEX�O POR MEIO DE REDE SEM FIOS (R�DIO WIRELESS) PARA USO NA EEF JOAQUIM JOS� MONTEIRO.	M�S	12		
1.39	LINK DE DADOS: SIM�TRICO / DEDICADO / COM ACESSO � INTERNET EM VELOCIDADE M�NIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEX�O POR MEIO DE REDE SEM FIOS (R�DIO WIRELESS) PARA USO NA EEF LEOPOLDO MANOEL DE MEDEIROS.	M�S	12		
1.40	LINK DE DADOS: SIM�TRICO / DEDICADO / COM ACESSO � INTERNET EM VELOCIDADE M�NIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEX�O POR MEIO DE REDE SEM FIOS (R�DIO WIRELESS) PARA USO NA EEF LUIS ALBANO DA SILVEIRA.	M�S	12		
1.41	LINK DE DADOS: SIM�TRICO / DEDICADO / COM ACESSO � INTERNET EM VELOCIDADE M�NIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEX�O POR MEIO DE REDE SEM FIOS (R�DIO WIRELESS) PARA USO NA EEF MAC�RIO JOS� DE F�RIAS.	M�S	12		
1.42	LINK DE DADOS: SIM�TRICO / DEDICADO / COM ACESSO � INTERNET EM VELOCIDADE M�NIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEX�O POR MEIO DE REDE SEM FIOS (R�DIO WIRELESS) PARA USO NA EEF MANOEL ANT�NIO DA SILVEIRA.	M�S	12		
1.43	LINK DE DADOS: SIM�TRICO / DEDICADO / COM ACESSO � INTERNET EM VELOCIDADE M�NIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEX�O POR MEIO DE REDE SEM FIOS (R�DIO WIRELESS) PARA USO NA EEF MARIA FILOMENA SOUSA.	M�S	12		
1.44	LINK DE DADOS: SIM�TRICO / DEDICADO / COM ACESSO � INTERNET EM VELOCIDADE M�NIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEX�O POR MEIO DE REDE SEM FIOS (R�DIO WIRELESS) PARA USO NA EEF PEDRO MARQUES DA CUNHA.	M�S	12		
1.45	LINK DE DADOS: SIM�TRICO / DEDICADO / COM ACESSO � INTERNET EM VELOCIDADE M�NIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEX�O POR MEIO DE REDE SEM FIOS (R�DIO WIRELESS) PARA USO NA EEF RAIMUNDA ELVIRA BRAND�O.	M�S	12		
1.46	LINK DE DADOS: SIM�TRICO / DEDICADO / COM ACESSO � INTERNET EM VELOCIDADE M�NIMA DE 100MBPS / CIR 99,5% / CONEX�O POR MEIO DE REDE SEM FIOS (R�DIO WIRELESS) PARA USO NA EEF RAIMUNDO LUIZ DA SILVEIRA.	M�S	12		
1.47	LINK DE DADOS: SIM�TRICO / DEDICADO / COM ACESSO � INTERNET EM VELOCIDADE M�NIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEX�O POR MEIO DE REDE SEM FIOS (R�DIO WIRELESS) PARA USO NA EEF SANTA CEC�LIA.	M�S	12		
1.48	LINK DE DADOS: SIM�TRICO / DEDICADO / COM ACESSO � INTERNET EM VELOCIDADE M�NIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEX�O POR MEIO DE REDE SEM FIOS (R�DIO WIRELESS) PARA USO NA EEF S�O PAULO.	M�S	12		
1.49	LINK DE DADOS: SIM�TRICO / DEDICADO / COM ACESSO � INTERNET EM VELOCIDADE M�NIMA DE 100MBPS / CIR 99,5% / CONEX�O POR MEIO DE REDE SEM FIOS (R�DIO WIRELESS) PARA USO NA EEF VALDEMAR PAULO RIBEIRO.	M�S	12		
1.50	LINK DE DADOS: SIM�TRICO / DEDICADO / COM ACESSO � INTERNET EM VELOCIDADE M�NIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEX�O POR MEIO DE CABOS �PTICOS PARA USO NA EEI ALAIDE RAMOS DE VASCONCELOS.	M�S	12		
1.51	LINK DE DADOS: SIM�TRICO / DEDICADO / COM ACESSO � INTERNET EM VELOCIDADE M�NIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEX�O POR MEIO DE CABOS �PTICOS PARA USO NA EEI CONST�NCIA DE SOUSA MUNIZ.	M�S	12		

SECRETARIA DE SAUDE



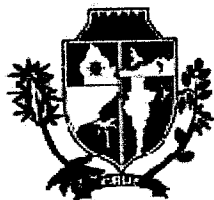


# CRUZ

## PREFEITURA



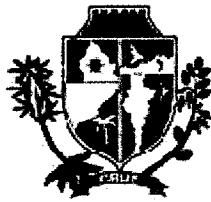
1.52	LINK DE DADOS: SIM�TRICO / DEDICADO / COM ACESSO � INTERNET EM VELOCIDADE M�NIMA DE 500MBPS / CIR 99,5% / CONEX�O POR MEIO DE CABOS �PTICOS PARA USO NA SECRETARIA DE SA�DE (SESA).	M�S	12		
1.53	LINK DE DADOS: SIM�TRICO / DEDICADO / COM ACESSO � INTERNET EM VELOCIDADE M�NIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEX�O POR MEIO DE CABOS �PTICOS PARA USO NO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMAC�UTICO (CAF).	M�S	12		
1.54	LINK DE DADOS: SIM�TRICO / DEDICADO / COM ACESSO � INTERNET EM VELOCIDADE M�NIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEX�O POR MEIO DE CABOS �PTICOS PARA USO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES M�DICAS.	M�S	12		
1.55	LINK DE DADOS: SIM�TRICO / DEDICADO / COM ACESSO � INTERNET EM VELOCIDADE M�NIMA DE 100MBPS / CIR 99,5% / CONEX�O POR MEIO DE CABOS �PTICOS PARA USO NA ACADEMIA DA SA�DE (CENTRO).	M�S	12		
1.56	LINK DE DADOS: SIM�TRICO / DEDICADO / COM ACESSO � INTERNET EM VELOCIDADE M�NIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEX�O POR MEIO DE CABOS �PTICOS PARA USO NA UBSF I (CENTRO DE SA�DE).	M�S	12		
1.57	LINK DE DADOS: SIM�TRICO / DEDICADO / COM ACESSO � INTERNET EM VELOCIDADE M�NIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEX�O POR MEIO DE REDE SEM FIOS (R�DIO WIRELESS) PARA USO NA UBSF DE BEL�M.	M�S	12		
1.58	LINK DE DADOS: SIM�TRICO / DEDICADO / COM ACESSO � INTERNET EM VELOCIDADE M�NIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEX�O POR MEIO DE REDE SEM FIOS (R�DIO WIRELESS) PARA USO NA UBSF DE CORREGUINHO DOS MUNIZ.	M�S	12		
1.59	LINK DE DADOS: SIM�TRICO / DEDICADO / COM ACESSO � INTERNET EM VELOCIDADE M�NIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEX�O POR MEIO DE REDE SEM FIO (R�DIO WIRELESS) PARA USO NA UBSF DE PITOMBEIRAS.	M�S	12		
1.60	LINK DE DADOS: SIM�TRICO / DEDICADO / COM ACESSO � INTERNET EM VELOCIDADE M�NIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEX�O POR MEIO DE CABOS �PTICOS PARA USO NA UBSF DE TUCUNS.	M�S	12		
1.61	LINK DE DADOS: SIM�TRICO / DEDICADO / COM ACESSO � INTERNET EM VELOCIDADE M�NIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEX�O POR MEIO DE REDE SEM FIOS (R�DIO WIRELESS) PARA USO NA UBSF DE CAJUEIRINHO.	M�S	12		
1.62	LINK DE DADOS: SIM�TRICO / DEDICADO / COM ACESSO � INTERNET EM VELOCIDADE M�NIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEX�O POR MEIO DE REDE SEM FIOS (R�DIO WIRELESS) PARA USO NA UBSF DE CAI�ARA.	M�S	12		
1.63	LINK DE DADOS: SIM�TRICO / DEDICADO / COM ACESSO � INTERNET EM VELOCIDADE M�NIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEX�O POR MEIO DE REDE SEM FIOS (R�DIO WIRELESS) PARA USO NA UBSF DE PARAGUAI.	M�S	12		
1.64	LINK DE DADOS: SIM�TRICO / DEDICADO / COM ACESSO � INTERNET EM VELOCIDADE M�NIMA DE 100MBPS / CIR 99,5% / CONEX�O POR MEIO DE REDE SEM FIOS (R�DIO WIRELESS) PARA USO NA UBSF DE SOLID�O.	M�S	12		
1.65	LINK DE DADOS: SIM�TRICO / DEDICADO / COM ACESSO � INTERNET EM VELOCIDADE M�NIMA DE 100MBPS / CIR 99,5% / CONEX�O POR MEIO DE REDE SEM FIOS (R�DIO WIRELESS) PARA USO NA UBSF DE AROEIRA.	M�S	12		
1.66	LINK DE DADOS: SIM�TRICO / DEDICADO / COM ACESSO � INTERNET EM VELOCIDADE M�NIMA DE 100MBPS / CIR 99,5% / CONEX�O POR MEIO DE REDE SEM FIOS (R�DIO WIRELESS) PARA USO NA UBSF DE LAGOA DOS MONTEIROS.	M�S	12		



# CRUZ PREFEITURA



1.67	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL.	MÊS	12		
1.68	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO).	MÊS	12		
1.69	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).	MÊS	12		
1.70	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA.	MÊS	12		
1.71	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA ACADEMIA DA SAÚDE (CAIÇARA).	MÊS	12		
1.72	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO ALMOXARIFADO. (SESA)	MÊS	12		
1.73	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO LABORATÓRIO.	MÊS	12		
1.74	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO (SASE).	MÊS	12		
1.75	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).	MÊS	12		
1.76	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).	MÊS	12		
1.77	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO CONSELHO TUTELAR.	MÊS	12		
1.78	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO CADÚNICO.	MÊS	12		
1.79	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NOS CONSELHOS.	MÊS	12		
1.80	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO CRUZ PAGA SUA LUZ.	MÊS	12		



# CRUZ

## PREFEITURA



CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL					
1.81	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL.	MÊS	12		
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
1.82	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NA PROCURADORIA.	MÊS	12		
1.83	LINK DE DADOS: SIMÉTRICO / DEDICADO / COM ACESSO À INTERNET EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS / CIR 99,5% / CONEXÃO POR MEIO DE CABOS ÓPTICOS PARA USO NO SETOR JURÍDICO.	MÊS	12		
			<b>TOTAL GERAL</b>		

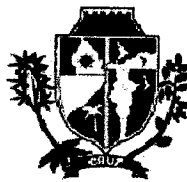
Importa a presente proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.

Prazo de entrega: \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias da data de recebimento da ordem de compra.

(Localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do representante legal



# CRUZ PREFEITURA

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO  
(colocar em papel timbrado)



A  
PREGOEIRA da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022-SEGAF.

Senhora Pregoeira,

\_\_\_\_\_(*nome da licitante*)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(*endereço completo*)\_\_\_\_\_,  
tendo examinado e atendido as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a  
documentação de habilitação, anexa.

1. (*RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA*)

E ainda,

c) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

*Localidade*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
responsável legal